

RESOLUÇÃO Nº 17 de 30/11/2010- CONSEPE

Dispõe sobre o **cálculo da carga horária de disciplinas reprovadas para fins de promoção à série ou período seguinte**, dos cursos de Graduação – Bacharelado e Licenciatura da **Universidade Positivo (UP)**.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento da Universidade Positivo (UP), resolve:

Art. 1º Disciplinar a forma de cálculo da carga horária das disciplinas reprovadas, para fins de promoção do aluno à série ou período seguinte, conforme previsto no art. 67 da Resolução nº 03 de 01/02/2009 do Consepe, transcrito a seguir:

“CAPÍTULO II

Das Aprovações e Reprovações

Art. 67. *Não poderá ser promovido à série ou período seguinte o aluno que se enquadre em qualquer das condições a seguir:*

- I - **para curso em regime seriado anual:** *se o aluno for reprovado em disciplinas de uma mesma série, ou acumuladas às séries anteriores, cuja carga horária somada das reprovações seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da grade curricular regular da última série em que o aluno esteve matriculado;*
- II - **para curso em regime seriado semestral:** *se o aluno for reprovado em disciplinas de um mesmo período, ou acumuladas aos períodos anteriores, cuja carga horária somada das reprovações seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da grade curricular regular dos dois últimos períodos em que o aluno esteve matriculado.”*

Art. 2º Para fins de obtenção do total da carga horária prevista nos incisos I e II do art. 67 acima, não serão contadas eventuais reprovações nas disciplinas de **Libras** e as do Núcleo de Formação Humana (**Comunicação e Expressão, Filosofia e Ética, Fundamentos de Administração, Metodologia Científica**), ministradas pelo CED (Centro de Estudos Dirigidos).

Art. 3º Os dispositivos desta Resolução aplicam-se aos resultados acadêmicos a partir do segundo semestre de 2010, inclusive.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. José Pio Martins
Reitor